DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.357/2019

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTÔNIO, Prefeito do Município de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o feriado de 09 de julho de 2019,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 08 de julho de 2019.

ARTIGO 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados urgentes e inadiáveis.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 03 de julho de 2019

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO

NA FORMA DA LEI.

FABRICIO FARIAS BERBEL

CHEFE DE GABINETE

DECRETO N° 1.358/2019

"Que dispõe sobre o valor venal territorial rural no Município de Avaí, e dá outras providências".

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1° - O valor venal de imóveis rurais, para fins de recolhimento do ITBI – Imposto sobre transmissão inter vivos a qualquer título, e do ITR – Imposto Territorial Rural, será aquele constante no instrumento de transmissão ou cessão, exceto quando inferior ao valor divulgado pelo IEA – Instituto de Economia Agrícola, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, quando será aplicada a tabela abaixo, a partir desta data:

Valor de Terra Nua		
Produto	Unidade	Preço Médio
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	R$/ha	18.833,08
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	R$/ha	16.697,77
Lavoura - Aptidão restrita	R$/ha	14.781,66
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	R$/ha	13.319,66
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	R$/ha	9.425,84
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	R$/ha	11.387,79

Imóveis Rurais com Benfeitorias		
Produto	Unidade	Preço Médio
Propriedade com menos de 7,26 ha	R$/ha	34.030,46
Propriedade de 7,26 a 24,20 ha	R$/ha	28.170,46
Propriedade de 24,20 a 72,60 ha	R$/ha	26.155,38
Propriedade de 72,60 a 242,00 ha	R$/ha	22.443,75
Propriedade acima de 242,00 ha	R$/ha	21.321,05

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí/SP, 03 de julho de 2019

ANDRE LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL DE AVAÍ

Registrado e Publicado no mural,

na forma da Lei.

FABRÍCIO FARIAS BERBEL

CHEFE DE GABINETE